



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2025

“Cria o cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Rosário da Limeira/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão da Administração Municipal, o cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e ao Departamento do Meio Ambiente.

Art. 2º - Compete ao Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- I – coordenar a execução das ações administrativas, contábeis e financeiras do FMSB;
- II – auxiliar o Conselho Municipal de Saneamento Básico na elaboração do Plano Orçamentário e de Aplicação de Recursos;
- III – acompanhar a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;
- IV – elaborar relatórios periódicos de receitas e despesas do Fundo, encaminhando-os ao Prefeito, à Secretaria da Fazenda e ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- V – promover o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VI – desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas por decreto.

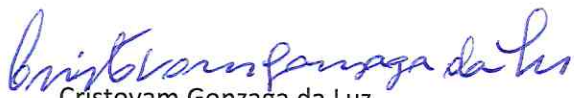
Art. 3º- O cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A remuneração do cargo de Diretor será fixada por lei específica de cargos e salários do Município, devendo ser compatível com a complexidade e a responsabilidade da função.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 01 de dezembro de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal